



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 109773/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem

**DATA DE ENTRADA:** 28/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Rozângela Ferreira Silva



### PROPOSTA COMERCIAL

<b>Razão Social:</b> F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b> Sucesso Promoções & Eventos		
<b>CNPJ:</b> 27.141.623/0001-30		
<b>Endereço:</b> Alameda do Sol, nº 16, sl.10, Parque das Nações		
<b>CEP:</b> 59.158-780 - Parnamirim/RN	<b>Fixo:</b> (84) 4141-0114	<b>Fone:</b> (84) 99101-0931
<b>E-mail:</b> sucessopromocoies@gmail.com		

**OBJETO:** Proposta de uma apresentação artística no dia **07/09/2025** da banda "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de Setembro, no município de Passagem/PB.

**Duração mínima da apresentação:** 1h30m

**Horário:** a definir

**Valor total da proposta:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

*Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.*

DESPESA	VALOR
Cachê do artista	R\$ 20.000,00
Impostos	R\$ 20.000,00
Despesas escritório	R\$ 20.000,00
Cachê dos músicos	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 10.000,00
Despesas operacionais	R\$ 9.000,00
Show Pirotécnico	R\$ 6.000,00
Cachê de equipe técnica	R\$ 5.000,00

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco( conforme Rider técnico em anexo), obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.
2. Validade da proposta: 60 dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Parnamirim 07 de agosto de 2025.

**SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
 CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



Endereço: Alameda do Sol, 16, sl 10,  
 Parque das Nações | CEP: 59.158-780 - Parnamirim/RN



## INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

### SETOR JURÍDICO

Data: 12/08/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

#### I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

#### II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

O aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

### III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

### III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



**IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:**

**V.**

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

**VI. Da autorização para abertura do procedimento:**

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

**VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:**

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.**

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

**IX. Minuta do contrato:**

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

**X. Parecer:**



Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À  
Secretaria de Cultura de Passagem/PB  
NESTA

## *Despacho*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

Passagem/PB, 08 de agosto de 2025.

Vistos Etc...

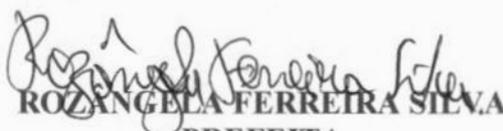
Sr. **Secretário De Cultura,**

Aos 08 de agosto de 2025, nesta cidade de Passagem-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
PREFEITA

A  
Secretaria de Cultura do Município de Passagem/PB  
NESTA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Passagem/PB, 07 de agosto de 2025.

À Excelentíssima Senhora  
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB

Assunto: Contratação direta da BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, via  
inexigibilidade.

1. Identificação da Demanda Este estudo propõe a contratação direta da BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, através de seu representante exclusivo F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ N° 27.141.623/0001-30 para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas.
2. Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação visa promover a cultura e o turismo local, incentivar o comércio regional e oferecer entretenimento e valorização cultural para a população. A banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL é reconhecida como uma das bandas-baile mais respeitadas no estado do Rio Grande do Norte. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.
3. Alinhamento com Objetivos Institucionais Esta contratação atende diretamente aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente na promoção de eventos culturais e turísticos conforme previsto no orçamento municipal vigente.
4. Descrição da Solução Proposta Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade e consagração pública do artista, representado exclusivamente pela empresa acima citada.
5. Requisitos para Contratação
  - Apresentação com duração mínima de 2h;
  - Responsabilidade integral da contratada pela logística (Transporte, hospedagem, alimentação, traslado, operacionais, despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e taxas de administração);
  - Responsabilidade da contratante limitada à Abastecimento de camarim, som, luz e palco (conforme rider técnico);
  - Comprovação documental da exclusividade e notoriedade pública;
  - Valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
6. Estimativa de Custos Valor total estimado: R\$ 100.000,00, baseado em pesquisa prévia junto ao contratado e valores praticados em eventos semelhantes.
7. Análise de Riscos Principais riscos incluem atraso ou cancelamento do evento e falhas técnicas. Estratégias para mitigação compreendem:



- Cláusulas contratuais específicas com penalidades;
  - Fiscalização prévia rigorosa;
  - Comunicação constante com a empresa contratada.
8. Conclusão Diante da importância do evento e da notoriedade do artista, considera-se adequada e recomendável a contratação direta via inexigibilidade de licitação, solicitando-se autorização para abertura do competente processo administrativo conforme a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE CULTURA  
Prefeitura Municipal de Passagem/PB



## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025

Passagem/PB, 07 de agosto de 2025.

Para: Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**

MD. Prefeitura municipal de Passagem/PB.

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

#### A) Razão da escolha do executante.

(i) **A BANDA (TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL)** aqui relacionada é consagrada pela opinião pública local, regional e no Brasil. A banda é reconhecida como uma das bandas-baile mais respeitadas no estado do Rio Grande do Norte. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA



## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025

Passagem/PB, 07 de agosto de 2025.

Para: Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**

MD. Prefeitura municipal de Passagem/PB.

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

#### A) Razão da escolha do executante.

(i) **A BANDA (TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL)** aqui relacionada é consagrada pela opinião pública local, regional e no Brasil. A banda é reconhecida como uma das bandas-baile mais respeitadas no estado do Rio Grande do Norte. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA



## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025

Passagem/PB, 07 de agosto de 2025.

Para: Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**

MD. Prefeitura municipal de Passagem/PB.

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

#### A) Razão da escolha do executante.

(i) **A BANDA (TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL)** aqui relacionada é consagrada pela opinião pública local, regional e no Brasil. A banda é reconhecida como uma das bandas-baile mais respeitadas no estado do Rio Grande do Norte. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 12 de agosto de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

**02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

**3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,



Setor Contábil

À  
Secretaria de Cultura  
NESTA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:37:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 109773/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem  
Número da Licitação: 00007/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 12/08/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 100.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

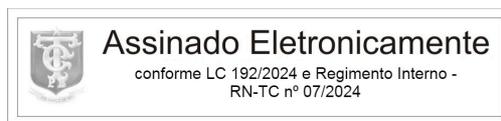
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.141.623/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	438591d1505ec7959452a95db9e8b935
Autorização da autoridade competente	Sim	a1e6954872adec9b8e3cd46e08786e1f
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5266ab29844ef697e6a7390bee19c1ab
Formalização de demanda	Sim	037f8ed83341eb897899754314237a1a
Justificativa de preço	Sim	037f8ed83341eb897899754314237a1a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	037f8ed83341eb897899754314237a1a
Previsão Orçamentária	Sim	4a603aea70ae0cd99fb29b2e3637a065
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME	Sim	7c429f4e90d8aba441443a69bf61df02

**João Pessoa, 28 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



## INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0101/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A EMPRESA **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ N º 27.141.623/0001-30.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. **ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 049.157.494-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ N º 27.141.623/0001-30**, com sede na Rua Al do Sol, 16, Sala 10, Parque da Nações, Parnamirim - RN, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 060/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.**

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, conforme proposta em anexo.	R\$ 100.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

F. IVO DE MACEDO  
PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130

Assinado de forma  
digital por F. IVO DE  
MACEDO PRODUÇÃO  
DE EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



contrato e seus anexos;

- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

### 9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Passagem - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao (a) Município de Passagem - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme



programação oficial da festa no município de Passagem – PB.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

11.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*

*e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*

*h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*

*i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j.*

*Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

*L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Passagem - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo:  
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.2 13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13.3 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.4 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021).

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Patos - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

F NVO DE MACEDO Assinado de forma  
PRODUÇÃO DE digital por F NVO DE  
EVENTOS DE FESTAS MACEDO PRODUÇÃO  
LTD:2714162300013 DE EVENTOS DE FESTAS  
0 LTD:27141623000130



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PASSAGEM**  
 GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem – PB, 14 de agosto de 2025.

**ROZANGELA  
 FERREIRA**

**SILVA:04915749401**

Assinado de forma digital  
 por ROZANGELA FERREIRA  
 SILVA:04915749401

Dados: 2025.08.14 14:36:07  
 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB  
 ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
 CONTRATANTE**

F IVO DE MACEDO  
 PRODUCAO DE  
 EVENTOS DE FESTAS  
 LTD:27141623000130

Assinado de forma  
 digital por F IVO DE  
 MACEDO PRODUCAO  
 DE EVENTOS DE FESTAS  
 LTD:27141623000130

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
 CNPJ N ° 27.141.623/0001-30  
 CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB



**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DO CONTRATO n.º 0101/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÉ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ N.º 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Alípio Sol, 16, Sala 10, Parque das Nações, Pamamirim – RN.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 A 31/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB

##### EXTRATO RESUMIDO DE DESPACHO DA PREFEITA

Processo: Pregão Eletrônico n.º 16/2025.

Data do Despacho: 15 de agosto de 2025.

Ementa: Revogação de homologação e adjudicação por irregularidade na habilitação técnica; convocação para defesa.

Resumo do Conteúdo:

A Prefeita revoga a homologação e adjudicação em favor da KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA (CNPJ 51.639.365/0001-00), por ausência de atestado técnico com acervo operacional da empresa nos termos do edital. Notifica-se a empresa para apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis da publicação ou notificação pessoal. Sem defesa ou se rejeitada, prossegue-se com análise dos licitantes remanescentes para nova adjudicação e homologação.

Rozângela Ferreira Silva

Prefeita Municipal de Passagem/PB

#### MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB

##### EXTRATO RESUMIDO DE DESPACHO DA PREFEITA

Processo: Pregão Eletrônico n.º 17/2025.

Data do Despacho: 15 de agosto de 2025.

Ementa: Revogação de homologação e adjudicação por irregularidade na habilitação técnica; convocação para defesa.

Resumo do Conteúdo:

A Prefeita revoga a homologação e adjudicação em favor da KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA (CNPJ 51.639.365/0001-00), por ausência de atestado técnico com acervo operacional da empresa nos termos do edital. Notifica-se a empresa para apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis da publicação ou notificação pessoal. Sem defesa ou se rejeitada, prossegue-se com análise dos licitantes remanescentes para nova adjudicação e homologação.

Rozângela Ferreira Silva

Prefeita Municipal de Passagem/PB

#### MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB

##### EXTRATO DO CONTRATO n.º 0102/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor PEDRO GUERRA no dia 08 de setembro de 2025, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
CONTRATADO: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 51.987.285/0001-37, com sede na Rua 1 de janeiro, 561, Sala M, Itaperi, Fortaleza – CE.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 A 31/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 0103/2025

##### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0027/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ N.º 58.910.205/0001-94, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincheiras, João Pessoa - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 31/12/2025.

### Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL N.º 0002/2025/CMDCA

#### CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que constitui como de atribuição exclusiva do CMDCA o ato de convocação de suplente do Conselho Tutelar quando restar evidenciada a Vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar;/CMDCA

Considerando que o Edital n.º 01/2024 do CMDCA procedeu a Convocação de Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e de acordo com a Ata de Posse consta a ordem sequencial dos Suplentes para serem objeto de convocação nas hipóteses de impedimento ou afastamento dos titulares, quer seja de forma transitória, como no gozo de férias e outras hipóteses legais, ou de forma definitiva;

Considerando a necessidade de instituir o cronograma de férias dos Conselheiros Titulares e observando que a primeira suplente atendeu a convocação e regularmente tomou posse, bem como participou do Curso de Formação realizado após a posse coletiva na forma da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;

Considerando que a Primeira Suplente, a sra. THAIS MONTENEGRO DANTAS, foi regularmente convocada para assumir a titularidade, todavia apresentou a renúncia de suas funções e por se tratar de ato irrevogável, não resta outra alternativa senão acolher o ato, devendo proceder a convocação do próximo suplente de acordo com a sequência instituída no Edital n.º 01/2024;

Considerando que o Segundo Suplente, o sr. ISMAEL HAWAH FERREIRA DE ARAÚJO apesar de ter sido regularmente convocado pelo Edital n.º 01/2024 não tomou posse na Condição de Conselheiro Suplente conforme consta no registro de Ata de Solenidade de Posse realizada no dia 10/janeiro/2024, às 18h00 na Câmara Municipal de Passagem, e não participou do Curso de Formação após a posse coletiva na forma da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;

Considerando que a Terceira Suplente, a sra. JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA atendeu a convocação do Edital n.º 01/2024 e EFETIVAMENTE TOMOU POSSE na Condição de Conselheiro Suplente conforme consta no registro de Ata de Solenidade de Posse realizada no dia 10/janeiro/2024, às 18h00 na Câmara Municipal de Passagem, e, bem como PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO após a posse coletiva na forma da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;

Resolve,

Art. 1.º - Fica CONVOCADA a senhora JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA, na condição de 3.º Suplente, possa comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para, querendo, manifestar o seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, em razão da necessidade de iniciar o cronograma do gozo de férias dos Conselheiros Titulares;

Art. 2.º - O prazo estabelecido para a manifestação de interesse desta Convocação é até 5(cinco) dias úteis.

Registro na forma legal.

Publique-se.

Comunicações de estilo

Passagem-PB, 15 de agosto de 2025.

JOEDNA HENRIQUE ALVES FERREIRA

Presidente do CMDCA

#### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

**PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ ANTONIO DA SILVA** para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE** para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA** para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **EDIVALDO ANTONIO DA COSTA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **JERSON GUALBERTO PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **ARMANDO GOMES FERREIRA**
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**
- III. PREGOEIRO: **ARMANDO GOMES FERREIRA**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **DONIZETE FERNANDES DE FREITAS,**
  - b) **LUCAS FIRMINO BARBOSA,**
  - c) **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, **ARMANDO GOMES FERREIRA** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, **ARMANDO GOMES FERREIRA** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

*Rozângela Ferreira Silva*

**ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável como responsável pela Gestão de Contratos.

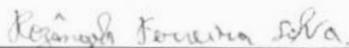
Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 12 de agosto de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Setor Contábil

À  
Secretaria de Cultura  
NESTA



DIGITALIZADO  
217021  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
NATAL/RN



**CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA  
COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE**

A artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", registrado no INPI sob nº 908583400, neste ato representado pelo detentor da marca e direitos, o Sr. **FERNANDO IVO MACEDO**, de CPF nº 779.121.014-20 e Identidade nº 1354178 SSP/RN, residente à Rua Cícero Pinto, 340 - Apto 801 - Dix-sept Rosado - Natal/RN, doravante denominado **ARTISTA** e;

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ:27.141.623/0001-30 com sede à Rua Tabelião Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, tem total exclusividade da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

\***CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL".

\***CLÁUSULA SEGUNDA** - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", para a apresentação artística a contar a partir da data da assinatura em todo BRASIL por tempo indeterminado em forma de **AGENCIAMENTO** pela representação e divulgação da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL".

\***CLÁUSULA TERCEIRA** - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que procede a **CESSIONÁRIA** a que de direito, não podendo com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

\***CLÁUSULA QUARTA** - As partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Contrato, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a



DIGITALIZADO  
217021  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.

2º OFÍCIO DE NOTAS  
2º OFÍCIO DE NOTAS

NATAL - RN, 30 de Dezembro de 2016

*Fernando Ivo de Macedo*  
FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

Detentor da marca e direitos INPI sob nº 908583400

FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS

*Epitacia Augusta de Souza Lima*  
CPF: 392.559.804-91

*Cloris Maria de Andrade*  
CPF: 466 711 454-15

2º Ofício de Notas  
Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe.  
Em 23/02/2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
OFÍCIO DE NOTAS  
NATAL - FONE (84) 3222-2220  
Estado hoje, protocolado e registrado  
Sob nº 217021  
14 MAR. 2017  
OLÍMPIO FREIRE / OFICIAL  
OLÍMPIO FREIRE C. BRITO - SUBSTITUTO  
M DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO  
MÁRIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA  
MÁRIA CÍCILA PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

EMOL	R\$	93,65
FEJ	R\$	24,58
FRMP	R\$	16,32
FCRCPN	R\$	9,37
TOTAL	R\$	143,92

2º Ofício de Notas  
Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe.  
Em 22/04/2019  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583400

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/11/2014  
 Data da concessão: 22/08/2017  
 Fim da vigência: 22/08/2027

Titular: fernando ivo macedo [BR/RN]  
 CPF: 77912101420  
 Endereço: rua tabeliao manoel procopio 15, 59075010 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Serviço  
 CFE(4): 26.4.2, 26.11.13 e 27.5.1  
 NCL(10): 41  
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical;



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
 Em 28/08/2017  
 Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 908583400**

Rio de Janeiro, 22/08/2017

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000735	Nº da substituição 0018
	Data de Emissão 10-07-2025 às 11:15:07	Competência JUL 25
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000670	Código de Verificação SDFR88508	Data Prest. de Serviço 10/07/2025

## PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	27.141.623/0001-30	Inscrição Municipal:	043.905-3
Razão social:	F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
Endereço:	RUA ALAMEDA DO SOL 16 59158-780 PARQUE DAS NACOES SALA 10		
Município:	PARNAMIRIM	UF:	RN
Telefone:		E-mail:	fernandoivomacedo@hotmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO MAMEDE	Inscrição Municipal:	
CPF/CNPJ/PAS:	08.922.718/0001-47	UF:	PB
Endereço:	JANUNCIO NOBREGA 1 58625000 CENTRO		
Município:	SÃO MAMEDE	E-mail:	controleinterno@saomamede.pb.gov.br
Telefone:	83998173007		

## SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, PARA SHOW MUSICAL EM FRACA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE PB. DIA 05/07/2025. CONTRATO N: 03.00043/2025. INEXIGIBILIDADE N 00019/2025. PROCESSO N 0058/2025. Dados bancários: F. IVO DE MACEDOSUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 12.131,90 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.608,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CAF7DD	1,00	100.000,00	100.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	100.000,00	5,00	5.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Issa Retido na Fonte!



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000708	Nº da substituição FLS 0019
	Data de Emissão 30-06-2025 às 16:20:10	Competência JUN 2025
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000647	Código de Verificação OEOJ43082	Data Prest. de Serviço 30/06/2025

## PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	27.141.623/0001-30	Inscrição Municipal:	043.905-3
Razão social:	F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
Endereço:	RUA ALAMEDA DO SOL 16 59158-780 PARQUE DAS NACOES SALA 10		
Município:	PARNAMIRIM	UF:	RN
Telefone:		E-mail:	fernandoivomacedo@hotmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO		
CPF/CNPJ/PAS:	01.612.770/0001-58	Inscrição Municipal:	
Endereço:	Rua Tomas de Aquino SN 58235000 Centro		
Município:	RIACHÃO	UF:	PB
Telefone:	83981049512	E-mail:	setordecontratacao@riachao.pb.gov.br

## SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA ATRACAO MUSICAL TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, PARA SHOW ARTISTICO, REALIZADO NO EVENTO SAO PEDRO NO SÍTIO BAIXIO, NO MUNICÍPIO DE RIACHAO/PB. DIA 27/06/2025. CONTRATO N: 00077/2025-SDC. NOTA EMPENHO N 2170.Dados bancarios: F. IVO DE MACEDOSUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 12.131,90 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.608,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6A0A75	1,00	100.000,00	100.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	100.000,00	5,00	5.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte!





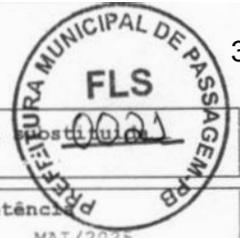
**Associado:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**Cooperativa:** 2207

**Conta:** 13972-6

**Extrato** (Período de 01/08/2024 a 28/08/2024)





 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000647	Nº da Substituição 0001
	Data de Emissão 19-05-2025 às 14:00:01	Competência MAI/2025

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000590	Código de Verificação VLRA02458	Data Prest. de Serviço 19/05/2025
---	------------------------------------	--------------------------------------

**PRESTADOR SERVIÇOS**

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30      **Inscrição Municipal:** 043.905-3

**Razão social:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**Endereço:** RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES

**Município:** PARNAMIRIM      **UF:** RN

**Telefone:**      **E-mail:** fernandoivomacedo@hotmail.com



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

**CPF/CNPJ/PAS:** 08.358.889/0001-95      **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** FERREIRA CHAVES 40 59200000 CENTRO

**Município:** SANTA CRUZ      **UF:** RN

**Telefone:** 8432912943      **E-mail:** gabinete@santacruz.rn.gov.br

**SERVIÇOS**

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE MAIO 2025, DIA 17/05/2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.G/S: 2057/2025DADOS BANCARIOS : F. IVO DE MACEDO/SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 12.131,90 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.608,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br EAFAC7	1,00	100.000,00	100.000,00

**VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00**

<b>Deduções (R\$)</b> 0,00	<b>Base Cálculo (R\$)</b> 100.000,00	<b>Alíquota (%)</b> 5,00	<b>Valor do ISS (R\$)</b> 5.000,00	<b>Outras retenções(R\$)</b> 0,00
<b>PIS (RS)</b> 0,00	<b>IRPJ (RS)</b> 4.800,00	<b>CSLL (RS)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS/PASEP (R\$)</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Iss Retido na Fonte!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2025 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO: <b>0439053</b>	CPF / CNPJ: 27.141.623/0001-30	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/2023	<b>ISS</b>		<b>PUBLICIDADE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA</b>			REGIME: <b>HOMOLOGADO</b>	ATE:	REGIME: <b>NORMAL</b>	ATE:		
NOME FANTASIA: <b>SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS</b>			<b>TLL</b>		PLACA LUMIN. ATÉ 3M <sup>2</sup> :	ANÚNCIOS > 7M <sup>2</sup> :		
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DO SOL , 16, SALA 10, PARQUE DAS NACOES, 59158-780			REGIME: <b>NORMAL</b>	ATE:	PLACA LUMIN. 3M <sup>2</sup> À 7M <sup>2</sup> :	PINTURAS ATÉ 3M <sup>2</sup> :		
NATUREZA JURÍDICA: SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA			ÁREA EM M <sup>2</sup> : <b>50.00</b>	<b>DADOS DO ALVARÁ</b>		PLACA LUMIN. > 7M <sup>2</sup> :	PINTURAS > 7M <sup>2</sup> :	
ATIVIDADES ECONÔMICAS: N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CON H4923-0/002 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDI K6462-0/000 - HOLDINGS DE INSTITUCOES NAO-FINANCEIR M7490-1/005 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATI N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APAREL N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS N8230-0/002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL			DATA DE INCLUSÃO: <b>30/11/2023</b>	DATA DE EMISSÃO: <b>28/05/2025</b>	PLACA SIMPLES ATÉ 3M <sup>2</sup> :	PINTURAS > 7M <sup>2</sup> :		
			VALIDADE: <b>31/03/2026</b>			PLACA SIMPLES > 7M <sup>2</sup> :	PINTURA MUROS ATÉ 3M <sup>2</sup> :	
			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: <b>LUIT01363</b>			ANÚNCIOS ATÉ 3M <sup>2</sup> :	PINTURA MUROS > 7M <sup>2</sup> :	
			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO LUIT01363, NO SITE <a href="https://www.parnamirim.rn.gov.br/">https://www.parnamirim.rn.gov.br/</a> .					
							ANÚNCIOS 3M <sup>2</sup> À 7M <sup>2</sup> :	LETREL. EXTERNO VEÍCULO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

**Razão Social:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 9001-9/02 - Produção musical

**Município:** Parnamirim **Endereço:** ALAMEDA DO SOL, 16, PARQUE DAS NACOES

**CEP:** 59158780

**Local e data:** Parnamirim, quarta, 28 de maio de 2025

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **255CANXIEF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DO SOL	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 10
CEP 59.158-780	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 9101-0931		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 16:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# alares

Internet que te leva mais longe

☎ 10600

🌐 alaresinternet.com.br

📶 alaresinternet



**VENCIMENTO**  
09/05/2025

**VALOR**  
R\$ 117,36

## Internet que te leva mais longe

2617993 - Fernando Ivo de Macedo | 779.121.014-20  
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: DAS AMERICAS, 2400 - PARQUE DAS NACOES  
CEP: 59158150 - PARNAMIRIM / RN

### Itens da fatura

650 Mega Mid NP-[01/04/2025-30/04/2025]	104,99
Wi-Fi Premium(167549)-[01/04/2025-30/04/2025]	14,90
MULTA REFERENTE DOCUMENTO N: 295849831-1/1-25	2,35
JUROS REFERENTE DOCUMENTO N: 295849831-1/1-25	0,12
Desconto Fatura Digital	-5,00

Total: R\$ 117,36

### ATENÇÃO!

Já baixou o App da Alares?

Uma maneira simples e rápida de facilitar o seu dia a dia. **Instale agora!** Procure por "Alares" na Play Store ou App Store.

# alares

## Chegou o App Alares Internet.

Uma forma simples e rápida  
de facilitar o seu dia a dia.

Já disponível  
na loja de  
aplicativos do  
seu celular.



Beneficiário: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61  
Nosso Número: 00037338870000390302 - Linha Digitável: 00190.00009 03733.887008 00390.302172 5 10760000011736

		001-9	00190.00009 03733.887008 00390.302172 5 10760000011736		
Local de pagamento GÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BANCO DO BRASIL S.A.					
Beneficiário CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61					Vencimento 09/05/2025
Data Documento 29/04/2025	Número do Documento 304810841-1/1-25	Ag/Cód Beneficiário 4361-3/6338-X	Nosso número 00037338870000390302	(-) Valor do Documento R\$ 117,36	
Instruções(texto de responsabilidade do beneficiário) ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2% COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO			PAGUE COM PIX 		(-) Desconto
Pagador 2617993 - Fernando Ivo de Macedo CPF: 779.121.014-20			Endereço AVENIDA DAS AMERICAS 2400 - PARQUE DAS NACOES PARNAMIRIM RN CEP: 59158150		
(+) Mora/Multa					
(=) Valor Cobrado					







Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800**  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual.</p> <p><b>DIC</b> - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA  <b>FIC</b> - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA  <b>DMIC</b> - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA  <b>DICRI</b> - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>O Cliente é compensado quando há interrupção de continuidade individual ou do grupo de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em nome do cliente (0800 283 0800/ANEEL), juros 1% a.m. (Lei nº 11.650/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a>.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



#### DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
 F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA  
 ENDEREÇO:  
 RUA HYDRUS 16  
 PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA  
 59158-755 PARNAMIRIM RN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9879902**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/07/2025** às **16:15:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.156.104**.

Validade até **20/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.141.623/0001-30  
Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA CANOPUS, 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NACOES - 59.158-775 - Parnamirim / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/06/2024 10:25

1 de 1



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão  
01/08/2025

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO** 6711898/2025

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**Endereço:** Alameda do Sol, Parque das Nações, Parnamirim/RN, 59158-780

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/08/2025 10:47. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9e1dc9783d1924627c69b0ce5140bd15

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Agosto de 2025 às 10:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:25:04 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **A97C.4283.1B1B.A0F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos  
para com a Fazenda Municipal Nº 482.154**

**Contribuinte:**

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**C.N.P.J.:**

**Inscrição no CMC:**

27.141.623/0001-30

043.905-3

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 25 de JUNHO de 2025, 11:31:25 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site  
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

**Código de Validação: BREI71675**

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 482.154**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.141.623/0001-30  
**Razão Social:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071905024712929992

Informação obtida em 22/07/2025 16:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão n°: 35756238/2025

Expedição: 25/06/2025, às 11:33:49

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.141.623/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS– EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede a Rua Tabelião Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI



Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
 www.redesim.rn.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

#### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital será de R\$100.000,00 ( cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F I V O DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI



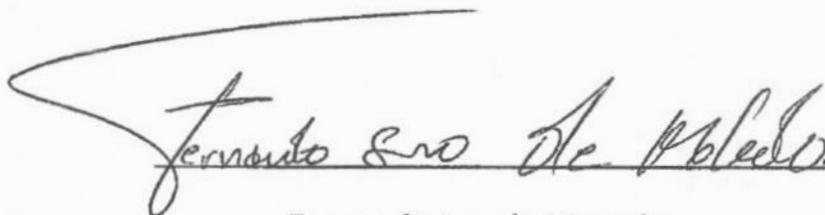
Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016



Fernando Ivo de Macedo



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br



**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003**

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 10/03/1972, portador do CPF nº 779.121.014-20 e da CNH nº 01704673079 – Detran/RN, residente e domiciliado na cidade de Nísia Floresta – RN, na Rodovia RN 313, 1613, Bairro Pium, CEP: 59.164-000.

Único sócio da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede e domicilio na Rua Canopus, 240, Bairro Parque Das Nações, Sala 10, Parnamirim/RN, CEP 59.158-775, registrada na JUCERN sob NIRE nº 24200833413 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, resolve alterar o contrato social e aditivos anteriores, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE OBJETO**

A partir deste ato e por força deste instrumento particular de alteração, a empresa passará a desenvolver as seguintes atividades: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de gravação de som e de edição de música; Holdings de instituições não-financeiras; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Canopus, 240, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-775, passará a partir deste ato para o endereço na Alameda Do Sol, 16, sala 10, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-780.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 10/03/1972, portador do CPF nº 779.121.014-20 e da CNH nº 01704673079 – Detran/RN, residente e domiciliado na cidade de Nísia Floresta – RN, na Rodovia RN 313, 1613, Bairro Pium, CEP: 59.164-000.

Único sócio da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede e domicílio na Alameda Do Sol, 16, Sala 10 Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-780., registrada na JUCERN sob NIRE nº 24200833413 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

A sociedade limitada tem a denominação social de **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.**, com sede na Alameda Do Sol, 16, Sala 10, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-780.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de gravação de som e de edição de música; Holdings de instituições não-financeiras; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e Locação de automóveis sem condutor.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de gravação de som e de edição de música; Holdings de instituições não-financeiras; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;

A handwritten signature in black ink, appearing to be "F. Ivo".



instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e Locação de automóveis sem condutor.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE Nº 5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música;

CNAE Nº 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras;

CNAE Nº 7490-1/05– Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CNAE Nº 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

CNAE Nº 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE Nº 8230-0/02 – Casas de festas e eventos;

CNAE Nº 9001-9/02 – Produção musical;

CNAE Nº 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

CNAE Nº 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Sua atividade teve início em 16/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentos e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
Fernando Ivo de Macedo	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
<b>TOTAL</b>	<b>492.888</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 492.888,00</b>



**Parágrafo único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** O sócio pode designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS DECLARAÇÕES**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo primeiro:** O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**Parágrafo segundo:** A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o



sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO**

No caso de falecimento ou interditado o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO**

Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme registro nº. 20160333237 de 17/02/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS**

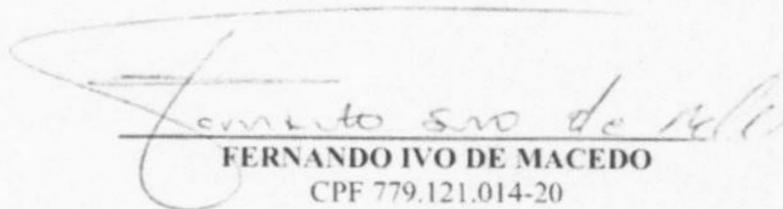
A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim/RN, 05 de maio de 2025

  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**

CPF 779.121.014-20  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 009345, inscrito no CPF nº 05390616464, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05390616464	009345	EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2025 14:36 SOB Nº 20250139200.  
 PROTOCOLO: 250139200 DE 14/05/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508059624. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.  
 NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.  
 F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30 com endereço a Alameda do Sol, 16, sl 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, vem através de seu representante legal infra-assinado. **DECLARA**, para fins no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz, declaro está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Parnamirim - RN, 07 de agosto de 2025

SUCESSE PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



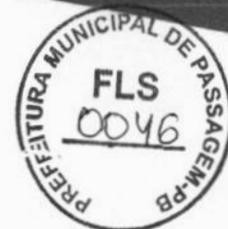
84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Alameda do Sol, 16, sl 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim – RN, 07 de agosto de 2025

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Endereço: Alameda do Sol, 16, sl 10,  
Parque das Nações | CEP: 59.158-780 - Parnamirim/RN



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB



**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quinta-feira, 05 de junho de 2025

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 090 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Designar servidor para exercer a função de Fiscalização de Contratos para o período de 05 de junho a 31 de dezembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **ÉLDER DA SILVA NUNES** como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2.º da Portaria 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*  
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 091 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passagem - PB e demais Leis pertinentes.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS e nomeados Membros do Conselho após indicações dos órgãos e entidades para um mandato de dois anos.

I - Os Conselheiros nomeados por esta Portaria são os seguintes:

#### • REPRESENTANTE SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE:

1. TITULAR: NOME: SABRINA JANE FERREIRA ALVES LEITE  
2. SUPLENTE: GEANE ALVES FERNANDES

1. TITULAR: PAULO SÉRGIO ANTUNES DA NÓBREGA  
2. SUPLENTE: KALINE FERREIRA DA SILVA

1. TITULAR: MARIA JOSE ALMEIDA DA NÓBREGA  
3. SUPLENTE: IANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS

#### • REPRESENTANTE SEGMENTO GESTOR

1. TITULAR: MARÍLIA RODRIGUES BEZERRA  
1. SUPLENTE: NHATASCHA DA NÓBREGA OLIVEIRA ANDRADE

2. TITULAR: ROSETE BRAZ DE OLIVEIRA  
2. SUPLENTE: DOUGLAS NASCIMENTO DE SOUZA

3. TITULAR: LUCIENE NUNES LIMEIRA  
3. SUPLENTE: RAFAELA PEREIRA ANDRADE

#### • REPRESENTANTE SEGMENTO USUÁRIO

1. TITULAR: MARIA JACICLENTIA FREITAS AMARO  
1. SUPLENTE: VALMIRA SILVA DO NASCIMENTO

2. TITULAR: JOMAYRA BARROS OLIVEIRA  
2. SUPLENTE: GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA

3. TITULAR: MARIA ROSIMONICA PEREIRA  
3. SUPLENTE: GIRLAYNE ANDRADE DINIZ BASÍLIO BATISTA

4. TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
4. SUPLENTE: ERLANDIA PEREIRA DE ANDRADE

5. TITULAR: WÊNIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
5. SUPLENTE: ARMANDO GOMES FERREIRA

6. TITULAR: DAILSSO OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
6. SUPLENTE: MILENA SILVA LINO

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Rozângela Ferreira Silva*  
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2025.

Processo Administrativo n.º 041/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratados: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28, situada na Rua Joao Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho - PB, com valor de R\$ 38.527,80 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ N.º 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jovivá Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 69.497,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 42.084.712/0001-86, situada na Rua ANTERO TORREAO, 41, Centro, São José dos Cordeiros - PB, com valor de R\$ 25.198,70 (vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos). Objeto: Aquisição de tintas, material de pintura e derivados para atender as necessidades do município de Passagem - PB. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 133.223,70 (cento e trinta e três mil e duzentos e vinte e três reais e setenta centavos). Ratificação em: 03/06/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita.

### Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Resultado e convocação para assinatura de contrato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2025, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório n.º 0015/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição de tintas, material de pintura e derivados para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que foram declaradas VENCEDORAS as empresas: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28, situada na Rua Joao Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho - PB, com valor de R\$ 38.527,80 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ N.º 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jovivá Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 69.497,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 42.084.712/0001-86, situada na Rua ANTERO TORREAO, 41, Centro, São José dos Cordeiros - PB, com valor de R\$ 25.198,70 (vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar a documentação de habilitação que porventura estejam vencidas.

Passagem/PB, 04 de junho de 2025.

Armando Gomes Ferreira  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:51:16 foi protocolizado o documento sob o N° 109793/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000001012025

Data da Publicação: 15/08/2025

Data da Assinatura: 14/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

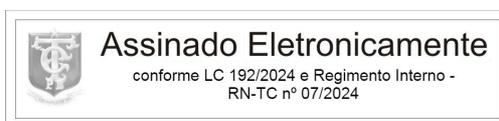
Contratado (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 27.141.623/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a464436ae1a992c8455fae0358c645df
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	40e09e0776aa4ca8d4499666dc716d4c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4a603aea70ae0cd99fb29b2e3637a065
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc70d795d4faaed2f5ea9479e9c8c042
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b39ad0e926a370330f830f184cea78de
Designação do gestor do contrato	Sim	b39518926e520ffd2cba76967b17974

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 109773/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 109793/25 ao Documento 109773/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 109773/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 27	dc70d795d4faaed2f5ea9479e9c8c042
Comprovante de publicidade	28	a464436ae1a992c8455fae0358c645df
Designação do gestor do contrato	29 - 30	b39518926e520ffd2cba76967b17974
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	4a603aea70ae0cd99fb29b2e3637a065
Comproventes de regularidade da contratada	32 - 64	40e09e0776aa4ca8d4499666dc716d4c
Designação do fiscal administrativo do contrato	65	b39ad0e926a370330f830f184cea78de
RECIBO PROTOCOLO	66	5ccc4f7c927538af3a902adab64e144c

**João Pessoa, 28 de Agosto de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**